



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.235 DE 15 DE ABRIL DE 2013

Autoriza a inclusão de ação em Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2013 e abre crédito especial no valor de R\$ 16.000,00, para Execução da Ação Turismo de Gastronomia.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2013, no Programa 0214 – Desenvolvimento Sustentável do Turismo, a ação: 2.119 – Turismo de gastronomia.

Art. 2º Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 16.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO

| | |
|--|---------------|
| 11.01 23.695.0214 2.119 – Turismo de Gastronomia | R\$ 16.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Física | R\$ 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Jurídica | R\$ 11.500,00 |

Art. 3º Servirá de recursos para os créditos especiais autorizados no artigo 2º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado.

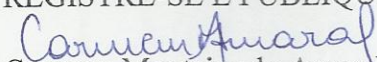
11.01 – SECRETARIA DE TURISMO

| | |
|--|---------------|
| 11.01 23.695.0214 2.098 – Carnaval de Rua | R\$ 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Jurídica | R\$ 16.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 15 de abril de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração